

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**LEI Nº 258/2003
DE 28/11/2003**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A LOCAR FERRAMENTAS
DE USO MECÂNICO.**

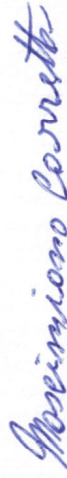
MAXIMIANO CARRETTA, Prefeito do Município de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a locar as ferramentas abaixo discriminadas, que serão utilizadas no conserto dos veículos e máquinas do Município, sendo que os serviços serão realizados no pátio da Oficina Santa Luzia, localizada na Av. Santa Maria s/n, sem qualquer ônus ao Município.

- Prensa Hidráulica, Furadeiras, talha, morsa, talhadeiras, moto-esmeril, Poli Corte, Jogos de Chaves completos e outras ferramentas de pequeno porte.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 02/01/2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda,
Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2003.


MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal